

Processo nº. 17/2000-0128675-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 252/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2017, PUBLICADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ (6 CRS) – NÃO-ME-TOQUE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0128675-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 91.495.994/0001-10, CNES sob o nº. 2246910, com sede na Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº. 810, Centro – NÃO-ME-TOQUE/RS, CEP.: 99470-000, fone: (54) 3332-1250, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOHANNES ARNOLDUS MARIA VAN RIEL, portador da Carteira de Identidade nº. 8004716182, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 040.636.940-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 176/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 176/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3106/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 238-240 do processo administrativo nº. 17/2000-0128675-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 966.516,44 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade		R\$ 33.619,12	R\$ 403.429,44
Subtotal		R\$ 33.619,12	R\$ 403.429,44
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade		R\$ 43.665,25	R\$ 523.983,00
Pós Fixado: Alta Complexidade		R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Subtotal		R\$ 45.116,25	R\$ 541.395,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		Mensal	Anual

Processo nº. 17/2000-0128675-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

INTEGRASUS	R\$ 986,00	R\$ 11.832,00
Impacto Incentivos Federais	R\$ 0,00	R\$ 9.860,00
Subtotal	R\$ 986,00	R\$ 21.692,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 77.284,37	R\$ 927.412,44
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 986,00	R\$ 21.692,00
TOTAL	R\$ 79.721,37	R\$ 966.516,44

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 949.104,44 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 79.092,04 (setenta e nove mil e noventa e dois reais e quatro centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 31.636,81 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 47.455,22 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 1.451,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

[Assinatura manuscrita]

Processo nº. 17/2000-0128675-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 176/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 3106/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 238-240 do processo administrativo nº. 17/2000-0128675-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL BENEFICENCIA ALTO JACUI
NAO-ME-TOQUE**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% das demandas e encaminhamentos.

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos

Meta: Criar e ou manter a comissão de revisão de óbitos com reuniões bimestrais registradas em Ata.

Pontuação: 10

3. Qualificação dos leitos obstétricos.

Meta: Adequação da ambiência, bem como, da rotina e organização da maternidade orientada pela RDC nº 36/2008. Modelo de Atenção ao Parto e ao Nascimento com base em evidências científicas e nos princípios da humanização, garantindo as boas práticas e segurança na atenção. Prestador articulado com as redes de atenção, de forma a garantir acesso, resolutividade, vinculação, acolhimento e contra-referência da gestante e RN a sua unidade.

Pontuação: 10

4. Redução na taxa de cesáreas.

Meta: Reduzir para 30% a taxa de cesáreas.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Criar e ou manter a Comissão de Humanização integrada pelas diversas áreas dos serviços do hospital, desenvolvendo pelo menos uma atividade interna por mês e uma atividade a cada trimestre junto a comunidade. Registradas em Ata ou lista de participantes.

Pontuação: 10

6. Realização de testagem para HIV e sífilis em 100% das gestantes e parturientes, bem como em todas as internações por abortamento.



Processo nº. 17/2000-0128675-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Meta: Testar 100%.
Pontuação: 10

7. Presença de acompanhante de livre escolha da gestante.

Meta: Garantir a presença de acompanhante de livre escolha da gestante durante todo o período de internação, pré-parto, parto e puerpério.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

8. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Referenciar 100% dos pacientes.

Pontuação: 10

9. Implementar a pesquisa de satisfação dos usuários, apurado através do sistema, com nota mínima de 70% de satisfação (entre bom e ótimo).

Meta: Alcançar no mínimo 70% de satisfação dos usuários nos diversos serviços oferecidos pelo hospital.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Capacitar 90% dos funcionários durante o ano.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE

**METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/04 até 2018/03. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	5	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	33	21
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	4	3
	OBSTETRICIA CLINICA	4	3
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	3
TOTAL		50	33

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a

[Assinatura manuscrita]

Processo nº. 17/2000-0128675-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	7	R\$ 3.232,32	84	R\$ 38.787,84
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	40	R\$ 17.163,20	480	R\$ 205.958,40
04 - Procedimentos cirúrgicos	20	R\$ 13.223,60	240	R\$ 158.683,20
Subtotal	67	R\$ 33.619,12	804	R\$ 403.429,44

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	450	R\$ 1.849,50	5400	R\$ 22.194,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	240	R\$ 2.155,20	2880	R\$ 25.862,40
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	50	R\$ 1.551,50	600	R\$ 18.618,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	4	R\$ 59,68	48	R\$ 716,16
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	2	R\$ 225,32	24	R\$ 2.703,84
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	50	R\$ 257,50	600	R\$ 3.090,00
0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	5	R\$ 150,00	60	R\$ 1.800,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1250	R\$ 7.875,00	15000	R\$ 94.500,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	780	R\$ 9.726,60	9360	R\$ 116.719,20
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1250	R\$ 13.200,00	15000	R\$ 158.400,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	20	R\$ 260,00	240	R\$ 3.120,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	795	R\$ 500,85	9540	R\$ 6.010,20
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	50	R\$ 592,00	600	R\$ 7.104,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	100	R\$ 3.240,00	1200	R\$ 38.880,00
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	20	R\$ 463,20	240	R\$ 5.558,40
0417010052 - ANESTESIA REGIONAL	70	R\$ 1.558,90	840	R\$ 18.706,80
Subtotal	5136	R\$ 43.665,25	61632	R\$ 523.983,00

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	10	R\$ 951,00	120	R\$ 11.412,00
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética	2	R\$ 500,00	24	R\$ 6.000,00
Subtotal	12	R\$ 1.451,00	144	R\$ 17.412,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 986,00

[Assinatura manuscrita]

Processo nº. 17/2000-0128675-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Federal	Impacto Incentivos Federais	1	R\$ 9.860,00
Subtotal			R\$ 10.846,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 43.665,25	R\$ 523.983,00
HOSPITALAR	R\$ 33.619,12	R\$ 403.429,44
Subtotal	R\$ 77.284,37	R\$ 927.412,44
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Subtotal	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
FEDERAL	R\$ 986,00	R\$ 21.692,00
Subtotal	R\$ 986,00	R\$ 21.692,00
TOTAL GERAL	R\$ 79.721,37	R\$ 966.516,44

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo objetiva ainda INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº. 176/2017, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

17.1 O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1716, de 07 de julho de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº. 788/2017, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

17.2 O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 4038, de 29 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº. 788/2017, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

17.3 O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1336, de 03 de julho de 2018, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº. 788/2017, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

§1º - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados nas Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013.

§2º - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

Processo nº. 17/2000-0128675-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Reserva Emenda Parlamentar - Federal
U.O: 20.95	Portaria GM/MS : 1336/2018
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	U.O: 20.95
Projeto.....: 8065	Recurso.....: 1681
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Projeto.....: 8065
Empenho.....: 18003288553	NAD.....: 3.3.90.39.3988
Data.....: 17/08/2018	Empenho.....: 18003288748
	Data do Empenho: 17/08/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 31 de AGOSTO de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

JOHANNES ARNOLDUS MARIA VAN RIEL
Presidente do Hospital Beneficência Alto Jacuí

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Protocolo: 2018000151646

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 025/2018 - PROCESSO Nº.18/2000-0088652-2

Pelo presente Termo fica RETIFICADA a Ata de Registro de Preço nº. 460/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de 2018, celebrada pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no que tange à APRESENTAÇÃO do medicamento do LOTE 02, onde o correto é conforme abaixo e não como constou:

Lote	Descrição	Quant. Total	Unidade	Apresentação	Valor Total
01	Aciclovir Creme 50 mg/g - dermatológico	115.760 gramas	Gramas	115,76 caixas com 100 bisnagas de 10 gramas	R\$ 27.203,60
02	Acido Valproico 250 mg /5 ml - Xarope	1.020.000 mililitros	Mililitro	204 caixas com 50 frascos de 100 mililitros	R\$ 20.604,00
04	Amiodarona 200 mg (Cloridrato)	73.766 comprimidos	Comprimido	147,532 caixas com 500 comprimidos	R\$ 20.654,48
TOTAL					R\$ 68.462,08

Celebrado em 04 de setembro de 2018.

Protocolo: 2018000151647

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0045534-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/020889

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Caridade Santa Casa de Rio Grande, CNPJ: 94.862.265/0001-42; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 321/2018 ao Contrato nº 291/2018, Processo: nº 18/2000-0045534-3, celebrado em 05/09/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8519 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/291/2018. Número Empenho: 18004104947; 18004159885.

Protocolo: 2018000151648

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0128675-2

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021493

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hospital Beneficiencia Alto Jacui, CNPJ: 91.495.994/0001-10; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 252/2018 ao Contrato nº 176/2017, Processo: nº 17/2000-0128675-2, celebrado em 31/08/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUÍ, do Município de NÃO-ME-TOQUE/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1716 de 07/07/2017; e Portaria MS nº. 4038 de 29/12/2017 e Portaria MS nº. 1336, de 03/07/2008. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 966.516,44 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/176/2017. Número Empenho: 18003288553; 18003288748.

Protocolo: 2018000151649

Assunto: Contrato
Expediente: 16/2000-0037936-0

Termo Aditivo Nº 287 Contrato: 2016/022223

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Med Equipa Ltda Epp, CNPJ: 14.041.184/0001-42; OBJETO: Serviços de atenção domiciliar, para paciente, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento de decisão judicial.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 25 de setembro de 2018 até 25 de setembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual, do Contrato nº. 145/2017.; PRAZO: 25/09/2017 até 25/09/2019